



Nota Técnica SEI nº 26428/2024/MGI

Assunto: Resolução CICS que aprova o Regimento Interno da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

Senhor Secretário,

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Esta Nota Técnica visa subsidiar a publicação da Resolução nº 02 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS, que aprova seu Regimento Interno. O Regimento Interno proposto define aspectos fundamentais para o funcionamento da Comissão, como a sua finalidade, competências, composição, organização, funcionamento e fluxo das reuniões.

ANÁLISE

2. Encaminha-se minuta da Resolução nº 02 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS) que aprova seu Regimento Interno (RI). A minuta (43130581) apresenta dois artigos, sendo que o primeiro aprova o RI na forma do "Anexo I", que acompanha a minuta, e o segundo determina o início da vigência na data de publicação. O Anexo I traz o texto do Regimento Interno da CICS aprovado na 1ª Reunião que aconteceu no dia 23.05.2024, segundo a ata aprovada e assinada pelos membros da comissão (43130197).

Base Legal

3. A CICS é uma comissão de caráter permanente e atribuições específicas relativas ao uso da demanda estatal para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. A Comissão foi instituída pelo Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024, que prevê em seu Art. 8º, inciso XII que "À CICS compete: (...) XII - elaborar o seu regimento interno". Trata-se, assim, de passo necessário para o funcionamento da Comissão, na medida em que é nesse ato normativo em que se definem seus aspectos precedimentais, bem como as competências de cada um de seus integrantes.

Finalidade, Competências e Composição

4. O Capítulo I do Regimento traz, na Seção I, as finalidades da CICS e na Seção II, as competências da comissão. Destre as finalidades da comissão destacam-se mobilizar e articular a demanda estatal para apoiar os objetivos de políticas públicas e a melhoria da qualidade das contratações públicas em alinhamento com as políticas prioritárias do governo federal. Ressalta-se também o papel da CICS como unidade de governança para tratar de instrumentos de contratação pública e das margens de preferência, definidas no art. 26 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. As competências da Comissão estão relacionadas à normatização das margens de preferência, das medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica e de instrumentos e políticas de fomento à inovação e ao desenvolvimento sustentável e inclusive por meio de contratações públicas.

5. O conteúdo de Capítulo I do Regimento reproduz, em grande medida, dispositivos do Decreto 11.890 de 2024, não trazendo inovações em relação ao referido regulamento.

Composição, Funcionamento e Fluxo Preparatório das Reuniões da CICS

6. O Capítulo II do Regimento trata, em sua Seção I, da composição da Comissão Interministerial, na Seção II, da organização e do funcionamento da CICS e na Seção III do fluxo das reuniões.

7. A Seção I elenca os órgãos e entidades que fazem parte da Comissão, além da especificação do perfil dos membros que podem compor a comissão e definição de quem compõe a secretaria executiva da Comissão. Esta seção também reproduz largamente o conteúdo do Decreto 11.890 de 2024, não trazendo inovações em relação ao referido regulamento. Na Seção II são descritas as competências do presidente da CICS, da Secretaria Executiva e dos membros da Comissão. Nessa Seção também são definidos os ritos convocação de reunião extraordinária, definição de pauta, quóruns, e votos ordinários e de qualidade. Na Seção III são descritos os ritos a serem seguidos quando dos pedidos de deliberação encaminhados para a Comissão. Como parte dos ritos fica definido que a Comissão analisará os pedidos e solicitará manifestações e informações que possam fundamentar a decisão a ser analisada.

Disposições Finais

8. Nas disposições finais fica esclarecido que o trabalho da Comissão não será remunerado, que os órgãos que compõe poderão colaborar com seu funcionamento, é definido o quórum para mudanças no regimento interno e os procedimentos para assinatura da ata da reunião.

CONCLUSÃO

9. A publicação da Resolução nº 02 da CICS, que aprova seu Regimento Interno, vem atender ao disposto no art. 8º, inciso XII, do Decreto 11.890 de 22 de janeiro de 2024 e constitui elemento fundamental para o andamento dos trabalhos da Comissão. Pelo exposto nesta Nota Técnica, recomenda-se a aprovação da Resolução nº 02 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

CAMILA UNIS KREPSKY

Gerente de Projeto

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

ROBERTO SEARA MACHADO POJO

Secretário de Gestão e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Unis Krepsky, Gerente de Projeto**, em 26/06/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Seara Machado Pojo Rego, Secretário(a)**, em 26/06/2024, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43121985** e o código CRC **EA98B237**.

Referência: Processo nº 19973.012005/2024-91.

SEI nº 43121985